

A CAPOEIRA ANGOLA COMO VETOR PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

Danilo Santos do Vale

Universidade Federal Rural de Pernambuco e Fundação Joaquim Nabuco
duvaledanilo@hotmail.com

Viviane Silva dos Santos

Universidade Federal de Pernambuco
vivianebrj@hotmail.com

Resumo: Essa pesquisa investigou os processos de aprendizagens concernentes às práticas e filosofia da Capoeira Angola, para buscar a compreensão de suas possibilidades no que concerne a viabilização do Artigo 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente em ambientes de ensino formais e não-formais. Para tanto, o estudo percorreu análises referentes a documentos oficiais da educação que versam sobre questões vinculadas a valorização das culturas africanas e afro-brasileiras, e também sobre um referencial teórico que discute sobre os desafios e perspectivas da educação em direitos humanos. A relevância social e acadêmica desse estudo incide sobre as necessidades de formações de crianças e adolescentes pautadas na criticidade, na cidadania e na humanização. Com abordagem qualitativa, foi problematizado e analisado o referencial teórico levantado com o intuito de subsidiar nossas críticas, e ampliar o entendimento sobre as temáticas investigadas. Essa pesquisa nos conduziu ao entendimento de que os processos de aprendizagens necessitam de reformulações, sobretudo no campo escolar. A Capoeira Angola, pode possibilitar desenvolvimento e socialização entre os/as que participam e se envolvem com seus processos, com isso consideramos que tais práticas, sendo instrumentalizadas de forma consciente, também contribuem com os processos de construção das identidades culturais, com a construção social amparada nos direitos humanos, com o enfrentamento ao racismo, ao machismo, a homofobia, e, sobretudo com a ressignificação de ser e estar no mundo.

Palavras-chaves: Capoeira Angola. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação em Direitos Humanos. Práticas Educativas. Cultura Afro-brasileira.

CAPOEIRA ANGOLA AS VECTOR FOR HUMAN RIGHTS EDUCATION

Abstract: This research investigated the learning processes concerning the practices and philosophy of Capoeira Angola, to seek understanding of their possibilities regarding the viability of Article 58 of the Statute of Children and Adolescents in formal learning environments and non-formal. Therefore, the study ran analyzes related to official documents of education that deal with issues related to enhancement of African and african-Brazilian cultures, as well as on a theoretical framework that discusses the challenges and perspectives

of human rights education. The social and academic relevance of this study focuses on the needs of children and adolescents formations guided by the criticality, citizenship and humanization. With a qualitative approach was questioned and analyzed the theoretical framework raised in order to support our criticism, and expand the understanding of the issues investigated. This research led us to the understanding that the learning processes need reformulations, particularly in the school field. Capoeira Angola, can enable development and socialization among / those involved and engage with their processes, we consider that such practices, being instrumentalized consciously, also contribute to the processes of construction of cultural identities with the social construction supported human rights, to tackling racism, sexism, homophobia, and especially with the new meaning of being in the world.

Keywords: Capoeira Angola. Statute of Children and Adolescents. Human Rights Education. Educational Practices. Afro-Brazilian culture.

INTRODUÇÃO

Essa pesquisa buscou analisar através do referencial teórico levantado, as possibilidades de viabilização de processos educativos pautados nos direitos humanos, por intermédio das práticas da Capoeira Angola em ambientes formais e não-formais de educação. Sobre o Artigo 58 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), realizamos uma análise com ênfase na valorização da cultura afro-brasileira. Assim, o estudo está centrado na estrutura supracitada para alcançar a compreensão de tal questionamento: Como os ensinamentos da Capoeira Angola podem viabilizar as determinações do Art. 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente em processos educativos de instituições formais e não-formais?

Apoiado no Capítulo IV (Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer) do ECA, especificamente no Artigo 58 que busca assegurar que “No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.”, a pesquisa objetivou analisar obras teóricas e documentos oficiais da educação nacional que se interconectam com as práticas educativas que envolvem metodologias da Capoeira Angola, com o intuito de compreender suas interfaces com as determinações do Art. 58 do ECA. Destarte, a pesquisa também esteve amparada na identificação dos principais empecilhos referentes ao desenvolvimento das perspectivas da Capoeira Angola em ambientes

formais de ensino, e na realização de estudos sobre a cultura afro-brasileira, tomando como eixo norteador a Capoeira Angola.

A pesquisa enquadra-se na abordagem qualitativa¹ e no levantamento e análise de referenciais teóricos que ampliem o entendimento sobre a problemática investigada. A importância desse estudo condiz com o encontro e análise de possibilidades de aprendizagens voltadas para a valorização da cultura afro-brasileira, bem como para a construção de relações respeitadas com a diversidade cultural que habita na sociedade brasileira.

Amparados em estudos sobre as influências dos racismos e dos preconceitos nos ambientes escolares, como o de Munanga (2005), foi buscado entender sobre como esses elementos estruturam nossa sociedade, para que nossas ações educativas primem por sua superação. A obra de Conceição (2009), revela a composição da Capoeira Angola como uma filosofia de vida pautada nos direitos humanos e na cosmovisão africana, assim demonstrando sua afinidade com nosso estudo e servindo como um referencial elementar de nossa pesquisa.

Os documentos, *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana* (2014), e o *História e Cultura Africana e Afro-brasileira na Educação Infantil* (2014) oferecem subsídios para alicerçar nossas ideais referentes a valorização da cultura africana e afro-brasileira. E para solidificar o entendimento acerca da educação em direitos humanos foram analisados artigos de Candau (2009) e de Carvalho (2007). Outro documento basilar dessa pesquisa é o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a obra de Miranda (2011) que realiza uma análise sobre o estatuto e suas implicações na sociedade brasileira.

Nas próximas seções realizamos uma análise sobre a historicidade da educação em direitos humanos, destacando tensões e perspectivas de modalidade que desponta em um cenário sociocultural depreciado pelo colonialismo, pelo patriarcado e pelas intransigências do sistema capitalista. Mais adiante, realizamos um breve histórico da capoeira na composição da sociedade brasileira, nesse sentido enfatizando sua multidimensionalidade,

¹“A abordagem qualitativa de pesquisa tem suas raízes no final do século XIX quando os cientistas sociais começaram a indagar se o método de investigação das ciências físicas e naturais, que por sua vez se fundamentava numa perspectiva positivista de conhecimento, deveria continuar servindo como modelo para o estudo dos fenômenos humanos e sociais.” (ANDRÉ, 2005, p. 14)

suas lutas por libertações, e aspectos referentes a adaptabilidade permeando as conjunturas sociopolíticas em várias fases na constituição do Brasil. E para finalizar, realizamos uma discussão sobre as possibilidades de viabilização do Artigo 58 do ECA por intermédio das práticas ligadas a Capoeira Angola.

BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, que foi adotada em 10 de dezembro de 1948 pela Organização das Nações Unidas, é um constructo sociocultural que surge de acordos entre diversas nações e sociedades, cuja finalidade é combater as inúmeras formas de injustiças e desigualdades sociais na humanidade, no sentido de assegurar os direitos políticos, sociais, civis e culturais dos indivíduos e dos coletivos. No entanto, é comum depararmos com discursos que apontam para os direitos humanos como sendo ‘o direito dos bandidos’. Tal pensamento é fruto de mentalidades (forjada por ideologias) que sequer reflete sobre as incongruências sociais geradas pelos governos que maquinam políticas voltadas ao interesse da dominação e exploração das massas e dos ambientes.

Acreditamos que para estabelecer um conhecimento mais crítico acerca dos Direitos Humanos, para evitarem-se julgamentos e afirmações equivocadas, é preciso caminhar com o enfoque na construção de uma cultura em Direitos Humanos, onde princípios de equidade, respeito, justiça e diversidade estejam nas bases e nas matrizes de currículos, planejamentos e ações. Torna-se necessário que as sociedades conheçam o processo histórico que culminou na construção da universalidade e indivisibilidade dos Direitos Humanos.

Nesse sentido, pensar nos Direitos Humanos implica pensar sobre a cidadania e a diversidade. Violar os direitos dos indivíduos significa ignorar suas condições de cidadão. Atribuo ao livre exercício da cidadania a importância de legitimar os direitos dos indivíduos e a participação social. Outra questão, ligada a garantia dos Direitos Humanos, é o reconhecimento e o respeito à diversidade. A humanidade é constituída por uma miríade de culturas. E no bojo das diversidades culturais estão a igualdade e a diferença.

Criarmos um ideário de respeito e valorização da diversidade cultural é uma chave

para a entrada na redução de problemas como a discriminação e o preconceito. Ao analisarmos o histórico brasileiro, facilmente percebemos que uma lógica perversa de dominação favoreceu que um determinado grupo social ascendesse em detrimento dos demais. Com efeito, atualmente, ainda há mentalidades encarceradas nessa lógica que continuam produzindo e reproduzindo violência, preconceito e discriminação. Apesar disso, existem várias conquistas alcançadas pelos movimentos sociais que lutaram (e continuam lutando) pela garantia dos direitos, e como consequência culminaram na materialização de políticas públicas que estão direcionadas ao fortalecimento e promoção dos grupos marginalizados, bem como do enfrentamento à marginalização dos mesmos.

As ações afirmativas² partem desse pressuposto. Não cabe ao Estado apenas não discriminar, e sim implementar estratégias compensatórias que busquem promover a ascensão dos grupos e etnias que foram, historicamente, lesados e violentados. Bem como, criar políticas de enfrentamento ao racismo e a discriminação em diversos setores da sociedade, no sentido de acabar com os focos dos preconceitos e reduzir as consequências.

Ações afirmativas são políticas emergenciais e transitórias. Seus direcionamentos são a ampliação de oportunidades para os grupos e etnias que tiveram essas oportunidades negadas e/ou roubadas. Na medida em que a equidade social for estabelecida, tais ações serão reduzidas. Considero que as ações afirmativas são necessárias para iniciarmos uma justa distribuição de rendas e oportunidades na sociedade brasileira. Bem como, percebo que os espaços e instituições da educação formal podem ser o campo de lutas que, se forem utilizados com estratégias políticas e pedagógicas voltadas para a valorização da diversidade cultural, possivelmente poderemos mudar os cenários da desigualdade social. Assim, compartilho com a crença de Munanga, que diz que

[...] a educação é capaz de oferecer tanto aos jovens como aos adultos a possibilidade de questionar e desconstruir os mitos de superioridade e inferioridade entre grupos humanos que foram introjetados neles pela cultura racista na qual

2“As ações afirmativas, como políticas compensatórias adotadas para aliviar e remediar as condições resultantes de um passado discriminatório, cumprem uma finalidade pública decisiva ao projeto democrático, que é a de assegurar a diversidade e a pluralidade social. Constituem medidas concretas que viabilizam o direito à igualdade, com a crença de que a igualdade deve se moldar no respeito à diferença e à diversidade. Através delas transita-se da igualdade formal para a igualdade material e substantiva.” (PIOVESAN, 2006, p. 40-41)

foram socializados. Apesar da complexidade da luta contra o racismo, que conseqüentemente exige várias frentes de batalhas, não temos dúvida de que a transformação de nossas cabeças de professores é uma tarefa preliminar importantíssima. Essa transformação fará de nós os verdadeiros educadores, capazes de contribuir no processo de construção da democracia brasileira, que não poderá ser plenamente cumprida enquanto perdurar a destruição das individualidades históricas e culturais das populações que formaram a matriz plural do povo e da sociedade brasileira. (MUNANGA, 2005, p. 17)

Outra crença que compartilhamos, provém do pensamento de Santana (2006), ao afirmar,

A humanidade vive um período de perplexidade muito rico, do ponto de vista da abertura de possibilidades. Há, no mundo, um profundo e acelerado processo de transformação em diferentes planos da vida – nas economias, nas comunicações, nos processos educativos, nas organizações territoriais, nas relações internacionais, nas produções de identidades, nos deslocamentos populacionais, no consumo. É como se estivéssemos redesenhando profundamente as formas de viver e conviver socialmente. (apud GOMES, 2006, p. 58)

Assim, consideramos que as mudanças de concepções existem, no entanto é necessário ampliarmos as estratégias de lutas contra as formas opressoras de conceber as diferenças, para serem construídas mentalidades multiplicadoras da equidade e bem estar social.

A historicidade da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Educação em Direitos Humanos (EDH) no Brasil está pautada nas inúmeras lutas e conquistas derivadas das ações de Estados, movimentos sociais e sociedade civil organizada. No entanto, vale ressaltar que as lutas permanecem ativas e em processos, pois mesmo com os reconhecimentos jurídicos e as legitimações oficiais, ainda temos um longo caminho a percorrer para que haja uma efetiva sensibilização e transformação, no sentido das mudanças de atitudes para com os ambientes, com os seres vivos, e, sobretudo com os seres humanos.

Sendo assim, é com o objetivo de construir uma cultura em Direitos Humanos, no sentido da transformação, equidade e melhoria social, que foi estruturada a EDH no Brasil. Amparada na Constituição de 1988, inúmeras instituições e órgãos governamentais colaboraram nas construções de documentos balizadores que regem seu ideário. Várias iniciativas, organizações e lutas sociais foram levantadas nos contextos de opressão, autoritarismo e cerceamento de direitos políticos, civis, e humanos.

Nessas últimas décadas, a América Latina sofreu com as violências, involuções políticas e supressões, geridas por regimes ditatoriais. Desse modo, foi na efervescência do período de redemocratização que a sociedade brasileira vem buscando e alcançando, gradualmente, a restauração de direitos e da cidadania. Mas adiante, foram elaborados, respectivamente em 1996, 2002 e 2010, os Programas Nacionais de Direitos Humanos I, II e III, e em 2006 o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH). Embasados nesses constructos, em 2010, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD)³, imbricadas ao Ministério da Educação (MEC), realiza ações, no campo da política educacional, nas Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, cujo objetivos são apoiar a elaboração de Planos de Ação de Educação em Direitos Humanos para a Educação Básica.

Como afirma Silva e Tavares (2014), esses planos de ações de educação, marcadamente, estão pautados na perspectiva do respeito aos direitos humanos, concomitante a busca por uma formação da cidadania ativa.

No âmbito educacional, percebe-se que foram conquistados espaços e políticas públicas que possibilitam ampliar a formação de professores/as na perspectiva dos direitos humanos. Contudo, ainda necessitamos de mais esforços e compromissos, no que tange a efetivação e cumprimento das políticas públicas.

Na primeira fase de sua pesquisa, Silva e Tavares (2014), partiu da análise documental dos Planos de Ação de Educação em Direitos Humanos das secretarias de educação investigadas em sua pesquisa, para tentar responder o questionamento: A Educação em Direitos Humanos vem constituindo-se como política de Estado ou de projetos pontuais? – as mesmas chegaram a conclusão de que, apesar da importância do início processo de implementação da política educacional referente a EDH, a maioria dos planos de ação precisam facilitar a criação de estratégias que desencadeiem na formação contínua e processual, e não em situações pontuais. As autoras apontam para que,

³É importante destacar que os processos de formação dos(as) profissionais nas
Atualmente reconhecida como Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI).

diversas áreas de conhecimento são imprescindíveis para a implantação de políticas de EDH, considerando que esses conteúdos não fizeram parte da formação de várias gerações e, ainda, estão à margem dos currículos, mesmo a despeito dos avanços que o Brasil apresenta nesse âmbito. (SILVA; TAVARES, 2014, p. 55)

Concordamos com Silva e Tavares (2014), ao considerar a relevância do incentivo a formação continuada por parte das Secretarias e gestões escolares, pois há inúmeros profissionais da educação que não receberam em suas formações, a perspectiva dos direitos humanos, nesse caso representando uma ausência de reflexões, experiências, e preparação para assumir o desafio da EDH na educação básica. A solução para esse problema é a criação de cursos e capacitações para os profissionais da educação, e a inserção da disciplina EDH nos currículos dos cursos de formação de professores/as.

Assim sendo, para alcançar mudanças nos cenários de desrespeitos e violações aos direitos humanos, necessitamos de articulações intersetoriais. Nossas gerências, governos, escolas e universidades, precisam estabelecer diálogos e aproximações entre as diversas organizações da sociedade civil, instituições, grupos culturais etc., com a intenção de juntos pensarmos sobre as possibilidades e as formas de recriar um mundo mais justo, ou como diz Paulo Freire (2001, p. 20), “[...] um mundo mais ‘redondo’, menos aretoso, mais humano, e em que se prepare a materialização da grande Utopia: Unidade na Diversidade.”. Concebo que a utopia referenciada por Freire, pode ser um horizonte onde a convivência harmoniosa seja o caminho dos indivíduos e dos coletivos. Um sonho realizável, por intermédio da articulação de esferas sociais como a política, a economia e a educação, e que tenha como consequência a conscientização e a ação.

Assim, no que concerne a EDH na educação básica e nos cursos de formação de professores/as, creio que há várias limitações a serem superadas. Uma delas é o pensamento de que ações pontuais contemplam/alcançam os objetivos da EDH. Nesse caso, é necessário instituir nas escolas e cursos, planejamentos que busquem a formação integral e contínua em EDH. Considero que as práticas educativas nos ambientes escolares e acadêmicos carecem de práticas que conduzam a uma maior sensibilização e respeito às diversidades étnico-culturais. Também acredito, na força da arte-educação, das expressões e manifestações culturais, bem como nas concepções filosóficas de culturas indígenas, africanas e afro-brasileiras, como

vetores para uma formação no sentido do respeito e do reconhecimento das diversidades culturais. Carvalho sinaliza que,

Nessa perspectiva, trata-se de procurar fomentar práticas que induzam a um modo de vida tido como valoroso, ou seja, buscar formas de viabilização de práticas educativas que resultem no ensino não de meras informações ou conceitos, mas de condutas guiadas pelos ideais valorativos dos direitos humanos. (CARVALHO, 2007, p. 37)

Diante disso, reconhecemos que a sociedade civil organizada, os movimentos sociais junto com os representantes políticos compromissados com a ética e a cidadania, devem continuar lutando para avançar rumo aos propósitos de dignificar mentalidades e atitudes na construção de um mundo coeso e pacifista.

CAPOEIRA: HISTÓRIA DE LUTAS POR DIREITOS E LIBERTAÇÕES

A historicidade da capoeira revela o quanto é contraditório afirmar, precisamente, sua origem. No entanto, a historiografia, marcadamente, aponta que seu advento acontece no período colonial, em *terras brasílicas*, onde grandes agrupamentos de africanos e africanas foram escravizados(as), violentados(as) e oprimidos(as) por décadas. Conforme Rohrig e Peçanha (2008), “A origem da capoeira sempre foi controvertida”, por não sabermos com exatidão, onde e quando foi instituída a capoeira.

No Dossiê da capoeira, o Inventário Para Registro e Salvaguarda da Capoeira Como Patrimônio Cultural do Brasil, elaborado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, está revelada que

A dificuldade em estabelecer as origens da capoeira nos aspectos geográficos, culturais e etimológicos pode ser explicada devido a sua diversidade. Manifestação intimamente ligada às culturas locais, ganhou contornos específicos de acordo com os contextos em que se desenvolveu. A capoeira, dessa forma, é reconhecida como fenômeno cultural urbano, cuja história permeia o passado e o presente. (2007, p. 12)

Com isso, podemos afirmar que a capoeira vem adaptando-se e resistindo conforme as circunstâncias e conjunturas sociopolíticas na sociedade brasileira. Autores como Rêgo

(1968), Araújo (2004), Peçanha e Rohrig (2008) apontam para as influências culturais das raízes africanas no processo de recriação de expressões e manifestações culturais no contexto colonialista.

Por isso, entendemos que a capoeira é uma prática cultural que outrora foi erguida com base na contestação dos sistemas políticos hegemônicos, e que tinha por primazia a busca pela libertação. Por esses motivos a capoeiragem foi reprimida e violentada, criminalizada e, recentemente (na primeira metade do século XX), deixou de ser configurada como prática criminosa.

Atualmente, tem sido reconhecida por inúmeras instituições e agências governamentais, por ser um símbolo do patrimônio cultural da humanidade, porém sabemos que esses títulos e reconhecimentos são importantes, no entanto não são suficientes para determinar mudanças mais significativas que prezem por melhorias às condições de vida dos/as mestres e mestras, bem como das instituições e coletivos que preservam tais práticas e tradições culturais. Sobre esses aspectos, Oliveira e Leal consideram que,

[...] a história da capoeira apresenta em toda sua extensão a peculiaridade de ser a história de uma dinâmica cultural em reinvenção constante e que qualquer tentativa de analisá-la no passado, com elementos do presente, poderá levar o estudioso a incorrer em graves equívocos. Nesse sentido, toda investigação histórica e, por conseguinte, atribuição simbólica relacionada à capoeira, em qualquer momento e lugar em que ela esteja ocorrendo, necessita de uma interpretação adequada para o seu significado no referido contexto. Afinal, desde o final do século XIX, a capoeira é um fenômeno cultural que tem se manifestado por quase todo o território brasileiro. Tornou-se um fenômeno inusitado de representação da identidade nacional às avessas. Ou seja, carrega em si o paradoxo de ser uma arte marginalizada pelos diversos projetos nacionais e ao mesmo tempo um instrumento incomparável de divulgação da história e da cultura brasileira pelo resto do mundo. Além disso, antes mesmo de qualquer debate político ou acadêmico sobre o assunto, a capoeira já era, em sua vivência e ensino, um meio excepcional de ação afirmativa da identidade brasileira, em especial aquela produzida pela experiência do negro no Brasil. (OLIVEIRA; LEAL, 2009, p. 54-55)

No processo de institucionalização, modernização e de transformação em símbolo nacional, a capoeira recebeu uma forte influência do Mestre Bimba (Manuel dos Reis Machado). Suas ações, na década de 1940, forjaram a Luta Regional Baiana, conhecida como a capoeira regional, luta que recebeu influências de outras artes marciais e que em sua

composição havia sistemas de hierarquização, graduação, ensino e aprendizagem. Em contrapartida, inúmeros mestres passaram a desenvolver e expressar suas práticas sob a denominação: capoeira angola, cujo ícone é o Mestre Pastinha (Vicente Ferreira Pastinha).

A capoeira angola tem como característica a manutenção de filosofias, tradições e movimentações da capoeira do passado. Esses dois mestres foram responsáveis por disseminar ensinamentos, e colaborar com a expansão da capoeira pelo mundo. Atualmente, a capoeira está presente em mais de 150 nações, e é responsável por espalhar a cultura afro-brasileira pelo planeta.

Para resistir aos tempos e as opressões, a capoeiragem demonstra suas capacidades adaptativas. Em tempos coevos, as mentalidades e o imaginário sobre as práticas da capoeira vêm sendo modificadas. Contudo, ainda existem negações, violências e repressões que dificultam as inserções de tais práticas em instituições diversas.

Com o olhar para o campo da educação escolar, percebemos que as práticas educativas da capoeira angola prezam por estimular a solidariedade, a coletividade, a ancestralidade, a ludicidade, etc., esses elementos, sem dúvida, substanciam uma formação pautada na educação dos direitos humanos. Sabemos que existem iniciativas e coletivos que levantam a bandeira da capoeiragem nas escolas, porém ainda são necessárias medidas mais efetivas para concretizar práticas contínuas que valorizem tanto os educadores/as e mestres/as quanto os/as participantes nessas práticas. Nesse sentido, Kohl nos faz compreender que,

[...] pensar a capoeira numa abordagem lúdica significa vivenciar sua dimensão humana, de perspectiva dialética, com a percepção lúdica da expressividade propulsora do viver a prática pedagógica no chão da escola. Esta dimensão humana, concretizada por saberes provenientes de diversas linguagens constituintes do universo gestual, sustentados por valores, atitudes e outros mediadores, possibilita a apropriação do conhecimento. (KOHL, 2007, p. 14)

Compartilhamos com esse pensamento, pois acreditamos que com a Capoeira Angola, as escolas podem ofertar e compartilhar de ensinamentos que nutrem a humanidade dos indivíduos. A filosofia da Capoeira preza pelo respeito, pela ancestralidade e pela comunidade. São pilares que podem nutrir ressignificações nas atitudes e pensamentos da comunidade escolar. Essa filosofia incorporada em nossos cotidianos, possivelmente, pode nos direcionar para relacionamentos com o mundo de forma mais branda e respeitosa.

POSSIBILIDADES DE VIABILIZAÇÃO DO ARTIGO 58 DO ECA ATRAVÉS DAS PRÁTICAS DA CAPOEIRA ANGOLA

O Estatuto da Criança e dos Adolescentes é um importante documento que traz em seu teor uma série de normas e obrigações concernentes aos cuidados com as crianças e adolescentes, no sentido de lhes assegurar direitos fundamentais para suas formações. Assim, ressaltamos o seu advento conforme a afirmação de Miranda, na obra Estatuto da Criança e do Adolescente: conquistas e desafios, sob sua organização e que reúne uma série de artigos de profissionais de áreas como Educação, Psicologia, Direito etc. Segundo Miranda,

[...] o Estatuto nasce das mobilizações nacionais e internacionais. Ele representa um dispositivo jurídico que transcende ao legalismo tradicional. O Estatuto simboliza o resultado das tensões sociais, que se delinearam a partir dos mais diferentes sentimentos em relação à questão da infância, no Brasil dos anos de 1980. Daí a importância de entender o Estatuto como uma conquista que nos desafia. (MIRANDA, 2011, p. 20)

Pensando na perspectiva da Educação em Direitos Humanos, atribuímos fundamental importância para as reformulações nas políticas públicas que dialoguem e viabilizem a possibilidade de sua concretização. Concordamos com Candau ao perceber que

As dramáticas violações de direitos humanos fortaleceram a consciência da necessidade de promover processos sociais, políticos e educacionais que propiciem uma internalização cada vez mais forte dos direitos humanos e da dignidade humana, tanto por parte de cada cidadão e cidadã, como no imaginário coletivo. Não basta denunciar as violações e proteger as vítimas. São imprescindíveis ações e processos orientados à prevenção, à afirmação dos direitos humanos em todos os

âmbitos da sociedade, da família às políticas públicas. (CANDAUI, 2009, p. 67)

Um relevante aspecto da capoeira pode ser traduzido por sua natural resistência. Outrora, resistência às crueldades e injustiças possibilitadas pelo perverso projeto colonial em terras tupiniquins. Na atualidade, podemos conceber seus aspectos de resistência às ideologias e instituições que produzem desigualdades sociais. Desde sua origem, a capoeira sofre com a perseguição e marginalização de suas práticas, chegando a ser considerada uma atividade associada ao crime, conforme o Código Penal Brasileiro de 1890:

O Decreto nº 487 do Código Penal de 1890 estabeleceu, no Capítulo XIII, que tratava dos “vadios e capoeiras”: Art. 402 – Fazer nas ruas e praças públicas exercícios de agilidade e destreza corporal, conhecidos pela denominação de capoeiragem, andar em correrias com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumulto ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou inculcando temor de algum mal: Pena de prisão celular de dois a seis meses. Parágrafo único: É considerada circunstância agravante pertencer o capoeira a algum bando ou malta. Aos chefes ou cabeças se imporá a pena em dobro. (BRASIL, 2014, p. 88)

No entanto, no decorrer das vicissitudes no processo histórico, e, sobretudo através dos empenhos de mestres, capoeiristas, grupos de capoeira, movimentos sociais etc., a capoeira tornou-se patrimônio cultural do Brasil. Nesse sentido, a valorização e aceitação dos valores imbricados às práticas da capoeira, apontam para o sentido de um maior reconhecimento de suas funções educativas. Desse modo, a prática da capoeira em suas multifaces e multidimensionalidades pode ser depreendida como,

[...] símbolo de contestação da lógica vigente e sua fundamentação filosófica, centra-se em uma simbologia que extrapola o conceito de educação escolar, ratificando o verdadeiro conceito de educação, que não estabelecem fronteiras, nem limites para as relações de ensino-aprendizagem. (SILVA, 2010, p. 100)

Com efeito, as estruturas elaboradas pelos Mestres Bimba e Pastinha, culminaram em divisões que, marcadamente, orientaram a formação de, digamos assim, duas escolas de capoeira, respectivamente, a Capoeira Regional (ou Luta Regional Baiana) e a Capoeira Angola. Segundo Conceição, a função educativa da Capoeira Angola caracteriza-se em seus

fundamentos emancipatórios. Nesse sentido, Conceição (2009, pág. 114) afirma que “Enquanto veículo de construção da auto-estima, a Capoeira Angola, para além da roda ou jogo competitivo, conscientiza crianças, jovens e adultos na direção dos direitos humanos (direito ambiental, por exemplo) pluriétnicos.”.

Ao pensar no Capítulo IV (Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer) do Estatuto da Criança e Adolescente (Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2013), especificamente no Artigo 58 que busca assegurar que “No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.”, fui impelido de imensa curiosidade ao pensar sobre as possibilidades das estratégias educacionais concernentes ao universo das práticas da Capoeira Angola no sentido de materializar as determinações do Art. 58 do Estatuto da Criança e Adolescente.

Embora que Carvalho, em seu texto sobre Educação e Direitos Humanos na obra *Ética e Cidadania: construindo valores na escola e na sociedade*, discuta questões sobre as práticas escolares e a formação de professores, ele apresenta uma noção que serve como compromisso educativo para qualquer modalidade de ensino ou instituição. Para Carvalho (2007, p. 45) é papel dos/as responsáveis pelo processo educacional, “[...] lutar para que o acesso a essa herança simbólica contribua para a formação de cidadãos comprometidos com os valores e as práticas ligadas a um modo de vida fundado nos ideais de uma sociedade democrática e igualitária.”. Com isso, mudanças significativas começarão a expandir, e como consequência dessa expansão, a diminuição das desigualdades e das opressões.

E nesse sentido, é que buscaremos encontrar os caminhos para estabelecer nexos entre os procedimentos operacionalizados através de um projeto didático baseado na Capoeira Angola, atrelado ao Art. 58 do ECA em ambientes institucionais que desenvolvam processos educativos com crianças e adolescentes.

Enquanto capoeirista (angoleiro), compartilho a crença de que a capoeiragem nos prepara na ‘pequena roda’ para enfrentar os empecilhos deparados na ‘grande roda’. Como afirma (2005), fomos formados por uma educação envenenada. E também temos o conhecimento que demais setores, além do educacional, foram afetados pelos venenos

estruturantes de nossa sociedade, que podemos denominá-los como: racismo, sexismo, etnocentrismo etc.

Sendo assim, cabe a nós buscarmos os antídotos apropriados para desestabilizar ‘velhas’ estruturas, e reelaborar possibilidades mais igualitárias. Para tanto, sabemos que se faz necessário um esforço coletivo para o alcance de um bem comum. E por que não recomeçar oportunizando às mudanças? Nesse sentido, como consta no documento *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana* (BRASIL, 2004), também concebemos que a educação é “[...] essencial no processo de formação de qualquer sociedade e abre caminhos para a ampliação da cidadania de um povo.”.

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O ECA é um importante documento que deve ser considerado como um delineador de propostas e perspectivas no que concerne aos trabalhos e projetos com crianças e adolescentes, e também com outros segmentos etários das sociedades. Nesse sentido, essa pesquisa releva que o desenvolvimento de trabalhos educativos, sejam eles em ambientes formais ou não-formais, alinhados as metodologias e procedimentos da Capoeira Angola, possivelmente, fortalecem intenções e objetivos que buscam promover uma educação pautada nos direitos humanos e em perspectivas educativas humanitárias e transformadoras.

Encontramos em documentos oficiais da educação nacional, como as *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana* (2014), e o *História e Cultura Africana e Afro-brasileira na Educação Infantil* (2014) possibilidades de ampliar e aprimorar as práticas educativas por intermédio de dimensões encontradas na filosofia e práticas da Capoeira Angola. Por exemplo: a dimensão da historicidade da capoeira possibilita realizar estudos sobre as experiências do povo africano e afro-brasileiro na constituição da sociedade brasileira. A dimensão da ludicidade promove ambientes educativos mais felizes e leves para efetivar aprendizagens mais satisfatórias. Ademais, na Capoeira Angola, descobrimos que a

Educação Popular costuma ser a principal perspectiva viabilizada, e nesse bojo a participação, a cidadania e a politização são palavras chaves que conduzem os/as capoeiristas a construir relações sociais que tendem para a igualdade e respeito às diferenças.

A Capoeira Angola demonstra suas potencialidades educativas na medida em que suas metodologias promovem a conscientização da corporeidade, da identidade cultural, das relações étnico-raciais, e da criticidade. Percebemos que nas práticas educativas da Capoeira Angola, que estão preocupadas com a formação crítica e cidadã de seus participantes, as metodologias não se limitam as movimentações, aos golpes e aos treinos físicos. Existe uma tendência educativa que preza por formações que conduzam os/as participantes a se posicionarem de forma mais incisiva na sociedade, buscando romper com estruturas sociais vinculadas ao racismo, ao machismo, a intolerância religiosa, ao sexismo, a homofobia etc., isto é, a criação e execução de um projeto de sociedade ancorado nos direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acreditamos que os resultados dessa pesquisa possam ser ampliados com pesquisas posteriores. Ainda é lenta a inserção de práticas de Capoeira Angola nas matrizes curriculares de instituições escolares. Encontramos a capoeira em algumas escolas como sendo um espaço aonde pouco se conhece sobre suas reais potencialidades. Porém, há inúmeros grupos e coletivos culturais que com as práticas educativas da Capoeira Angola, fazem emergir debates necessários para as formações de nossas crianças e adolescentes.

As escolas que promovem diálogos e aberturas com a complexidade existente na Capoeira Angola, possivelmente, pode oferecer aprendizagens diversificadas para suas comunidades. Elementos como oralidade, ancestralidade, corporeidade, musicalidade e etc., são alicerces da cultura afro-brasileira, e estão presentes em variadas manifestações culturais. Nesse sentido, afirmamos que o contato com as dinâmicas da Capoeira Angola, que com veemência, promovem o despertar para a presença desses elementos em nossos cotidianos, possibilitam uma reestruturação nas inúmeras interações da comunidade escolar. Com a construção da identidade cultural, e com a percepção da diversidade, acreditamos que o

respeito possa ser sentido e entendido como uma necessidade humana.

A Capoeira Angola na escola, pode ser uma canal de viabilização do Art. 58 do ECA, pois sua origem e evolução remetem a historicidade brasileira e a identidade cultural. Bem como, suas práticas dialógicas, políticas e lúdicas, podem estabelecer elos de transgressões com estruturas e ideologias repressoras de nossas sociedades. Assim, ao envolver-se com as dinâmicas e elementos da Capoeira Angola, possivelmente, as comunidades escolares estarão fortalecendo-se para o enfrentamento as injustiças e opressões, sejam elas vivenciadas entre os muros das escolas ou para além desses muros.

Através desse estudo, podemos comprovar que as práticas educativas da Capoeira Angola gerenciadas por metodologias fundamentadas na formação crítica de seus/suas agentes, sem dúvida, pode promover uma educação em seu sentido mais amplo. O de formar seres humanos com mais humanidade e conscientização.

REFERÊNCIAS

- ANDRÉ, Marli. **Etnografia da prática escolar**. São Paulo: Papyrus, 2005.
- ARAÚJO, Paulo Coêlho. **Capoeira: novos estudos - abordagens sócio-antropológicas**. Juiz de Fora: Irmãos Justiniano, 2004.
- ASSUNÇÃO, Matias Rohrig; PEÇANHA, Cinésio Feliciano. **Elo Perdido**. Disponível em: <<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos/elo-perdido>>. Acesso em: 25 mar. 2013.
- BRASIL. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Disponível em: <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf>>. Acesso em: 10 out. 2014.
- BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de educação continuada, alfabetização, diversidade e inclusão. **História e cultura africana e afro-brasileira na educação infantil**. Brasília: MEC/SECADI, UFSCar, 2014.
- CANDAU, Vera Maria. Educação em direitos humanos e diferenças culturais: questões e buscas. **Revista Múltiplas Leituras**, v. 2, n. 1, p. 65-82, jan. / jun. 2009.
- CARVALHO, José Sérgio F. de. Educação e direitos humanos: formação de professores e práticas escolares. In: _____ **Ética e cidadania: construindo valores na escola e na sociedade**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Cap. 2, p. 84.
- CONCEIÇÃO, Jorge de Souza. **Capoeira Angola: educação pluriétnica corporal e ambiental**. Salvador: Vento Leste, 2009.
- CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Estatuto da criança e do adolescente**. Recife: [s.n.], 2013.

- FREIRE, Paulo. **Política e educação: ensaios**. 5ª. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- GOMES, Nilma Lino. **Tempos de lutas: as ações afirmativas no contexto brasileiro**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006. 119 p.
- INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Dossiê - Inventário para Registro e Salvaguarda da Capoeira como Patrimônio Cultural do Brasil**. Brasília: [s.n.], 2007.
- KOHL, H. G. Gingado na prática pedagógica escolar: expressões lúdicas no quefazer da educação física. Recife: [s.n.], 2007. 128 p. Dissertação (Mestrado em Educação) - Centro de Educação, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.
- MIRANDA, Humberto. **Estatuto da criança e do adolescente: conquistas e desafios**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011.
- MUNANGA, Kabengele. **Superando o racismo na escola**. 2ª edição revisada. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005. 204 p.
- OLIVEIRA, Josivaldo Pires de; LEAL, Luís Augusto Pinheiro. **Capoeira, identidade e gênero: ensaios sobre a história social da capoeira no Brasil**. Salvador: EDUFBA, 2009.
- PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas e direitos humanos. **Revista USP**, São Paulo, n. 69, p. 36-43, março/maio 2006.
- RÊGO, Waldeloir. **Capoeira Angola: ensaio sócio-etnográfico**. Salvador: Itapuã, 1968.
- SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos no Brasil: contextos, processos de desenvolvimento, conquistas e limites. **Educação**, Porto Alegre, v. 36, n. 1, p. 50-58, jan./abril 2013.
- SILVA, Jean Adriano Barros da. Dialética, educação infantil e capoeira: perspectivas para a formação humana. **Entrelaçando: revista eletrônica de culturas e educação**, n. 1, p. 97-108, (out/2010) Ano I.